MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.211/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão urbana Nova Marabá, a NILO ABBADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá na Folha 17, Quadra 25 Lote nº 06, à NILO ABBADE, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, fazendo frente para a V-186, fundos com a Clínica Marabá medindo 10,00m de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =